



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/>

e-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 007 DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Ementa: “Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no âmbito dos processos licitatórios da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, da legalidade e do controle dos atos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ARIANE JESUÍNO GARCIA**, matrícula nº 54, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** A servidora designada será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos oriundos dos processos licitatórios, abrangendo todas as modalidades de contratação, inclusive contratações diretas, realizadas no exercício de 2026, no âmbito da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Ao Fiscal de Contratos cabe assegurar o acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial no Artigo 177, e demais legislações aplicáveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA  
ESTADO DO PARANA**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/>

e-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

**Art. 4º.** Compete ao Fiscal de Contratos Administrativos, entre outras atribuições correlatas:

I – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços previstos nos contratos administrativos;

II – Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, condições e obrigações assumidas pelas partes;

III – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV – Comunicar formalmente, à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais, informando a esta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

V – Emitir relatórios, pareceres e demais documentos quando necessários à boa gestão e controle dos contratos;

VI - Solicitar auxílio dos setores de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário, para dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes à prevenção de riscos na execução contratual.

**Art. 5º** Para o exercício dessa função, não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

São Sebastião da Amoreira-PR, 17 de março de 2026.

**JOSE APARECIDO**

**BRAGA:** [REDACTED]

20

Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO BRAGA: [REDACTED]

Dados: 2026.03.17 15:32:09 -03'00'

**JOSÉ APARECIDO BRAGA**

Presidente da Câmara

Biênio 2025-2026

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2024 IDEUSO Nº 2024422, oriunda do Pregão Eletrônico nº 66/2024 – PMSPPR, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Cláusula Segunda** Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens abaixo relacionados, em razão da comprovada variação dos custos de mercado, resultando em acréscimo total de:

Item	Descrição	Valor Unitário Vigente (R\$)	Valor Unitário Atualizado (R\$)	Diferença Unitária (R\$)
1	Óleo diesel s10	6,04	8,30	2,26
2	Óleo diesel comum	5,86	8,00	2,14

**Cláusula Terceira** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, datada em 30 de dezembro de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de março de 2026.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roseli Cristina da Silva  
**Código Identificador:**E6662384

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**LEI MUNICIPAL Nº 020/2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 020/2026**

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de R\$ 146.767,43 (cento e quarenta e seis mil setecentos e sete reais e quarenta e três centavos), cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	
06.001.13.	CULTURA	
06.001.13.392.	DIVISÃO DE CULTURA	
06.001.13.392.0020.	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	
06.001.13.392.0020.2.087.	Atividades Folclóricas e Culturais no Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32052 Código Local 33052 Fonte Padrão 1011.09.99.06.18	SEEC PPMC - KIT FONFARRA - Exercícios Anteriores	75.224,63
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.6.064.	ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	
3.	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.	INVESTIMENTOS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 32033	FIA - Incr. Estadual Voltado a Garantia de Exercícios Anteriores	71.542,80

Código Local 33033 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	Direitos de Crianças e Adolescentes - Exercícios Anterior	
<b>Total do Crédito Autorizado</b>		<b>146.767,43</b>

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na presente lei, far-se-á mediante a utilização do superávit financeiro de fonte do exercício anterior, a seguir discriminado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
Fonte TCE 32052 Código Local 33052 Fonte Padrão 1011.09.99.06.18	SEEC PPMC - KIT FONFARRA - Exercícios Anteriores	75.224,63
Fonte TCE 32033 Código Local 33033 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA - Incr. Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Exercícios Anterior	71.542,80
<b>Total do Superávit Financeiro</b>		<b>146.767,43</b>
<b>TOTAL GERAL DESTA LEI AUTORIZADO</b>		<b>146.767,43</b>

**Artigo 3º** - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

**Artigo 4º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2026.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roseli Cristina da Silva  
**Código Identificador:**40433038

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 007 DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Ementa: “Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no âmbito dos processos licitatórios da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, da legalidade e do controle dos atos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ARIANE JESUÍNO GARCIA**, matrícula nº 54, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** A servidora designada será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos oriundos dos processos licitatórios, abrangendo todas as modalidades de contratação, inclusive contratações diretas, realizadas no exercício de 2026, no âmbito da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Ao Fiscal de Contratos cabe assegurar o acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial no Artigo 177, e demais legislações aplicáveis.

**Art. 4º. Compete ao Fiscal de Contratos Administrativos, entre outras atribuições correlatas:**

I – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços previstos nos contratos administrativos;  
 II – Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, condições e obrigações assumidas pelas partes;  
 III – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;  
 IV – Comunicar formalmente, à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais, informando a esta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;  
 V – Emitir relatórios, pareceres e demais documentos quando necessários à boa gestão e controle dos contratos;  
 VI - Solicitar auxílio dos setores de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário, para dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes à prevenção de riscos na execução contratual.

**Art. 5º** Para o exercício dessa função, não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

São Sebastião da Amoreira-PR, 17 de março de 2026.

**JOSÉ APARECIDO BRAGA**

Presidente da Câmara  
 Biênio 2025-2026

**Publicado por:**

Aritana Celestino de Oliveira Shimada

**Código Identificador:**5A359F54

---

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
 ERRATA - DECRETO 70-2026**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 70/2026**

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: D5958965, no dia 12 de março de 2026, Edição 3487, de título 70 – Especial- Superávit Saúde:

**ONDE SE LÊ:**

DECRETO Nº 70, DE 11 DE MARÇO DE 2025;

**LEIA-SE:**

DECRETO Nº 70, DE 11 DE MARÇO DE 2026;

São Sebastião da Amoreira, 17 de março de 2026.

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita Municipal  
 Gestão 2025-2028

**UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR**

Contador

**Publicado por:**

Debora Kesia de Farias da Cruz

**Código Identificador:**61858F94

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL  
 ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA DIA 04/11/2025**

**ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA DIA 04/11/2025**

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada à Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, foi realizada Audiência Pública convocada pela Prefeitura Municipal de

São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, conforme disposto no Edital nº 016/2025, com a finalidade de apresentar, discutir e colher contribuições da população acerca da proposta de aquisição de imóvel destinado à instalação de órgãos e serviços municipais, incluindo setores administrativos, atendimento ao cidadão e projetos de interesse coletivo. A audiência foi aberta pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, que, após cumprimentar os presentes, destacou a importância da participação popular no processo de tomada de decisões da Administração Pública, reforçando os princípios da publicidade, transparência e controle social. A equipe técnica da Secretaria de Administração e Planejamento apresentou aos participantes as informações referentes ao imóvel em análise: Localização: Rua José Sebastião Lopes, Lote 20 da Quadra D7; Matrícula: nº 813; Área total: 675 m²; Registro: 2º Cartório de Registro de Imóveis de Assaí; Antiga utilização: instalações do Banco Itaú. Foi exposto que a aquisição visa ampliar a estrutura física disponível ao Município, permitindo a instalação de setores administrativos, unidades de atendimento ao público e outros serviços essenciais, reforçando a eficiência da gestão pública e a qualidade do atendimento à comunidade. Em seguida, foi franqueada a palavra aos presentes, conforme previsto no edital. Os participantes puderam apresentar sugestões, dúvidas e posicionamentos relacionados ao tema. Foi informado aos presentes que os documentos referentes ao processo estão disponíveis para consulta: no portal oficial do Município, no endereço eletrônico destinado às audiências públicas; presencialmente, na Secretaria de Administração e Planejamento, em horário comercial. A Prefeita Municipal registrou que todas as contribuições apresentadas nesta audiência serão anexadas ao processo administrativo referente à aquisição do imóvel e analisadas pela Administração Municipal, nos termos legais. Reforçou também que o relatório final comporá o conjunto documental do processo de decisão. Nada mais havendo a tratar, às dez horas, foi encerrada a audiência. Para constar, eu, Eva Rodrigues da Costa, lavrei a presente Ata de Audiência Pública, que será assinada pela Prefeita Municipal e pelos demais membros presentes que assim desejarem, e posteriormente publicada nos meios oficiais. São Sebastião da Amoreira – PR, 04 de novembro de 2025.

**Publicado por:**

Wanderley Ferreira Figueiredo  
**Código Identificador:**F9F73F08

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL  
 LEI Nº 2.247 DE 17 DE MARÇO DE 2026**

*Súmula: Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens imóveis de propriedade do Município de São Sebastião da Amoreira, mediante licitação, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, os bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal descritos no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** A alienação de que trata esta Lei será processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando o interesse público e a gestão eficiente dos ativos municipais.

**Art. 3º** A venda dos imóveis será realizada por valor não inferior ao da avaliação constante no Anexo Único, devendo o certame ser vencido pela maior oferta (maior lance).

**Art. 4º** Os recursos auferidos com a alienação dos referidos imóveis deverão ser aplicados em despesas de capital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.